



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Integração Comunitária

C. N. P. J: 30.522.667/0001-15

Endereço: Travessa Mario das Neves S/N Bairro São Marcos

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-Pá

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO

3. Justificativa

3.1 Prefeitura Municipal de Juruti através da Secretaria de Integração Comunitária visando garantir a efetividade dos serviços essenciais às comunidades rurais do município de Juruti faz a construção de elevados em concreto armado para os reservatórios de água dos microssistemas das comunidades bem como a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e expansão das redes hidráulicas das comunidades, Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais especificado neste Termo de Referência, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das comunidades, sendo que os atendimentos dessas políticas públicas são de inteira responsabilidade da gestão governamental do município.

3.2 A aquisição do objeto será realizada por meio de licitação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do setor de licitação para a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

4.1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	ARAME RECOZIDO	KG	70
2	AREIA BRANCA	M³	25
3	BRITA	M³	65
4	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	700
5	MANTA	MT	50
6	PREGO DE 2 ½ "	KG	80
7	PREGO DE 3 ½ "	KG	80
8	PREGO DE 3/10	KG	80
9	VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0 MM	UND	700



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC

C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaosemic@gmail.com

10	VERGALHÃO AÇO CA-50 6,3 MM	UND	700
11	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5 MM	UND	600
MATERIAL HIDRÁULICO			
12	CAIXA D'ÁGUA – 10.000 L	UND	3
13	CAIXA D'ÁGUA – 20.000 L	UND	5
14	CAIXA D'ÁGUA – 5.000 L	UND	5
15	COLA P/ TUBO PVC 850 G	UND	15
16	CURVA ROSCÁVEL DE 1 1/2	UND	10
17	CURVA ROSCÁVEL DE 1 ¼	UND	10
18	CURVA DE 75 PVC SOLDAVEL DE 90°	UND	15
19	CURVA SOLDAVEL 110	UND	15
20	FLANGE SOLDAVEL DE 50 MM	UND	15
21	FLANGE SOLDAVEL DE 75 MM	UND	10
22	FLANGE SOLDAVEL DE 110 MM	UND	8
23	JOELHO SOLDAVEL MISTO P/ ÁGUA 20 MM	UND	100
24	JOELHO SOLDÁVEL P/ ÁGUA DE 20 MM	UND	100
25	JOELHO SOLDÁVEL P/ ÁGUA DE 75 MM	UND	15
26	JOELHO SOLDÁVEL P/ ÁGUA DE 110MM	UND	10
27	LUVA ROSCÁVEL DE 1 ½	UND	150
28	LUVA UNIÃO SOLDAVEL DE 50 MM	UND	10
29	NIIPLE ROSCÁVEL DE 1 ½	UND	15
30	REDUÇÃO SOLDAVEL 110/75 MM	UND	10
31	REDUÇÃO SOLDAVEL 40/20 MM	UND	100
32	REDUÇÃO SOLDAVEL 50/20 MM	UND	50
33	REDUÇÃO SOLDAVEL 50/40 MM	UND	100
34	REGISTRO DE 110 MM	UND	6
35	REGISTRO DE 50 MM	UND	15
36	REGISTRO DE 75 MM	UND	10
37	TEE SOLDAVEL DE 110 MM	UND	10
38	TEE SOLDAVEL DE 40 MM	UND	100
39	TEE SOLDAVEL DE 50 MM	UND	100
40	TEE SOLDAVEL DE 75 MM	UND	15
41	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA DE 110 MM	PAR	20
42	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA DE 20 MM	UND	200
43	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA DE 40 MM	UND	400
44	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA DE 50 MM	UND	400
45	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA DE 75 MM	UND	20
46	TUBO P/ POÇO DE 125 MM	UND	20
47	TUBO P/ POÇO DE 150 MM	UND	20
48	TUBO ROSCÁVEL 1.1/2 MM	UND	30

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com

49	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4 MM	UND	30
50	VEDA ROSCA- ROLO	UND	20

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com



7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com



10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

10.2 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para a presente aquisição, correrão da seguinte dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Integração Comunitária	04 122 0066 2.083	Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária	3.3.90. 30.00 Material de Consumo

14. Declaração do Solicitante

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com



14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

FERNANDO ESTEVES DE LIRA
Secretario Municipal de Integração Comunitária

Fernando Esteves de Lira
Secretário Municipal de
Integração Comunitária
Decreto 3.475/2017